



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Planejamento e Parcerias

Processo nº SEI-2024-13000187

Folha _____

Rubrica _____

**EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 001/2024/SPP
PARQUE TECNOLÓGICO DO MAR**

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Planejamento e Parcerias	Processo nº SEI-2024-13000187 Folha _____ Rubrica _____
---	---	---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SEI-2024-13000187

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – SPP

ENDEREÇO ELETRÔNICO: parquetecmar@angra.rj.gov.br

Preâmbulo

O Município de Angra dos Reis, por meio da **Secretaria de Planejamento e Parcerias - SPP**, com endereço na Praça Nilo Peçanha, 186, - Bairro Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-901; torna público, para ciência dos interessados, o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, visando a oferta de produtos e/ou serviços dentro das atividades administrativas do Parque Tecnológico do Mar, localizado na Avenida dos Trabalhadores, nº 179 – Verolme – Angra dos Reis/RJ, com base na Lei nº 3.894, de 07 de outubro de 2019 e Lei nº 3.897, de 14 de outubro de 2019 (regulamentada pelo Decreto nº 12.628, de 20 de junho de 2022), Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 13.355, de 2023, nos termos do presente Edital.

Os interessados deverão atender as condicionantes deste Edital, apresentando as propostas, no período de **03/04/2024 a 12/04/2024**, no endereço Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – CEP: 23.900-160. **As inscrições se encerram às 16 horas do dia 12/04/2024.**

1 – DO OBJETO

O presente chamamento tem por objetivo a oferta de produtos e/ou serviços dentro das atividades administrativas do Parque Tecnológico do Mar, como descritos no item 3 deste respectivo edital.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o presente chamamento para disponibilizar a todos os interessados a possibilidade de participação e posteriormente, de parceria a ser celebrada com o Município de Angra dos Reis, através do Parque Tecnológico do Mar.

A necessidade de criar e escalar um ecossistema de inovação moderno, onde a empresa denominada patrocinadora poderá se beneficiar das oportunidades de networking e colaboração com outras empresas, universidades e instituições governamentais. Este é o local onde a empresa patrocinadora terá a oportunidade de fortalecer sua marca, ampliar sua visibilidade e se envolver diretamente em um ambiente voltado para a excelência tecnológica e o desenvolvimento sustentável.

Considerando que o Governo Municipal investiu muito na reforma e modernização de um prédio destinado à instalação do Parque Tecnológico do Mar.

Considerando que foram realizados investimentos em tecnologia, incluindo a aquisição de equipamentos e infraestrutura para o funcionamento do Parque Tecnológico do Mar.

Por fim, considerando que a inauguração do Parque Tecnológico do Mar está prevista para março de 2024. Justificamos que, apoiar o Parque Tecnológico significa estar alinhado com a visão de futuro e o desenvolvimento da região, bem como ter acesso a um ecossistema inovador e dinâmico, que pode oferecer vantagens competitivas e oportunidades de investimento.

Para esse procedimento administrativo utilizaremos o Credenciamento com fundamento no artigo 79, I, da Lei nº 14.133 de 2021 e artigo 5, I, do Decreto Municipal nº 13.355, de 2023.

Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, considerando cada objeto a ser contratado, a ordem de chamada será definida, preferencialmente, por sorteio, e formadas listas de credenciados para execução de



cada objeto, observando-se os requisitos legais, nos termos do artigo 39 parágrafo 1º do Decreto Municipal nº 13.355, de 2023.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Seguem as descrições dos itens:

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
LOTE 1	1	01	UNID	Link Dedicado de internet com velocidade de 2000 MBPS; 6 endereços IP fixos, válidos na internet (IPv4), DNS Primário, Secundário e Reverso, para tradução de domínios da INTERNET; Deverá garantir uma disponibilidade do link de, no mínimo 95,7%; Deverá ser fornecido pela prestadora do serviço todos os equipamentos de ponta, como roteador, etc., a fim de entregar o serviço 100% funcional; Deverá prover trânsito e rotas para o protocolo IPv4, sem túnel ou qualquer tipo de encapsulamento, através do mesmo enlace de dados; Suporte que deverá abranger os enlaces de comunicação, serviços de acesso, às funcionalidades dos equipamentos e componentes inclusive roteador, a instalação, a ativação, o desempenho, a disponibilidade os demais itens necessários à plena execução e funcionamento do serviço;
	2	02	UNID	Switch para rack padrão 19" Gerenciável 24 portas PoE Gigabit + 4 portas Mini-Gbic (Similar Intelbras SG 2024 PoE L2+) ou similar;
	3	8	UNID	Switch para rack padrão 19" 24 portas Gigabit Ethernet (Similar Intelbras SG 2400 QR+) ou similar;
	4	1	UNID	Switch para rack padrão 19" Gerenciável L3 24 portas Gigabit + 4 portas SFP (Similar Intelbras S3028G-B) ou similar;
	5	2	UNID	Access Point Wi-Fi 6 com acesso simultâneo para até 300 equipamentos e tecnologia Mesh (Similar Ubiquiti Access Point U6 Mesh) ou similar;
LOTE 2	6	1	Kit	Com 6 câmeras internas/externas de CFTV para monitoramento de segurança do parque com sistema para gerenciamento;

4 – DA GARANTIA/VALIDADE/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1 - O prazo será do Fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor.

4.2 – Os serviços de assistência técnica serão prestados pelo período de garantia oferecido pela licitante. Os serviços de garantia e revisões dos equipamentos deverão ser realizados nos locais instalados. Será responsabilidade do patrocinador os custos de deslocamento, hospedagem do profissional e outros necessários para revisão dos equipamentos.

4.3 – Os serviços de assistência técnica serão prestados no Município de Angra dos Reis em local indicado pela Secretaria de Planejamento e Parcerias. Havendo necessidade de remoção do equipamento para a oficina credenciada durante o período da garantia, o custo do transporte ficará a cargo da empresa patrocinadora.



5 – DO PATROCÍNIO

5.1 - O patrocínio pode ser realizado por empresas com vocação para inovação, telecomunicações, tecnologia ou das áreas afins ao ecossistema local como petróleo e gás; náutica e naval; energias, turismo, saúde e sustentabilidade;

5.2 - O Patrocínio será por meio de concessão de equipamentos e serviços pelo período de 3 (três) anos (36 meses);

5.3 - Após o período acima estipulado, os equipamentos definidos neste edital ficarão permanentes, tornando-se patrimônio do Parque Tecnológico do Mar, não sendo possível qualquer reclamação referente a titularidade ou eventuais indenizações.

5.3.1. Especificação do Patrocínio: Deverão ser disponibilizados os seguintes equipamentos e internet:

5.3.1.1. Link Dedicado de internet com velocidade de 2000 MBPS, contendo 6 endereços IP fixos, válidos na internet (IPv4), DNS Primário, Secundário e Reverso, para tradução de domínios da INTERNET;

- Deverá garantir uma disponibilidade do link de, no mínimo 95,7%;

- Deverá ser fornecido pela prestadora do serviço todos os equipamentos de ponta, como roteador, etc., a fim de entregar o serviço 100% funcional;

- Deverá ser fornecido suporte completo a todas as funcionalidades do serviço prestado. O suporte deverá abranger os enlaces de comunicação, serviços de acesso, às funcionalidades dos equipamentos e componentes inclusive roteador, a instalação, a ativação, o desempenho, a disponibilidade os demais itens necessários à plena execução e funcionamento do serviço;

- Deverá prover trânsito e rotas para o protocolo IPv4, sem túnel ou qualquer tipo de encapsulamento, através do mesmo enlace de dados;

5.3.1.2. Switch para rack padrão 19" Gerenciável 24 portas PoE Gigabit + 4 portas Mini-Gbic (Similar Intelbras SG 2024 PoE L2+) ou similar;

5.3.1.3. Switch para rack padrão 19" 24 portas Gigabit Ethernet (Similar Intelbras SG 2400 QR+) ou similar;

5.3.1.4. Switch para rack padrão 19" Gerenciável L3 24 portas Gigabit + 4 portas SFP (Similar Intelbras S3028G-B) ou similar;

5.3.1.5. Access Point Wi-Fi 6 com acesso simultâneo para até 300 equipamentos e tecnologia Mesh (Similar Ubiquiti Access Point U6 Mesh) ou similar;

5.3.1.6. 6 câmeras internas/externas de CFTV para monitoramento de segurança do parque com sistema para gerenciamento;

6 - DA CONTRAPARTIDA:

6.1.Os patrocinadores poderão ter o nome da empresa divulgado em ações de marketing e comunicação do Parque Tecnológico do Mar.

6.2.Poderá incluir benefícios como visibilidade e reconhecimento na comunidade empresarial local com acesso a eventos e programas de capacitação.



6.3. Como Apoiador do Parque, terá a oportunidade de fortalecer sua marca, ampliar sua visibilidade e se envolver diretamente em um ambiente voltado para a excelência tecnológica e o desenvolvimento sustentável. Além disso, poderá se beneficiar das oportunidades de networking e colaboração com outras empresas, universidades e instituições governamentais.

6.4. A empresa patrocinadora poderá explorar com publicidade o Parque Tecnológico do Mar com adesivagem parede, banner, painéis digitais, vídeos institucionais, entre outros os 2 mini auditórios para aproximadamente 30 pessoas cada, a sala de 35 m² para Coworking modularizada de acordo com necessidade e a sala de 35 m² para Coworking fixo.

7 - DA DIVISÃO DO ESPAÇO

Inicialmente, o espaço de 1.000 m² em dois andares comportará os itens descritos na TABELA II, abaixo:

Tabela II	
1º Andar	2º andar
Sala para Secretaria e Administrativo;	Sala de 35 m ² para Coworking modularizada de acordo com necessidade; (Este espaço poderá ser explorado para publicidade da empresa em contrapartida ao patrocínio.)
Sala para Recepção;	Sala de 35 m ² para Coworking fixo; (Este espaço poderá ser explorado para publicidade da empresa em contrapartida ao patrocínio.)
Espaço cafeteria coletiva;	Sala de 12 m ² para Coworking fixo (Mesa de reunião);
2 mini auditórios para aproximadamente 30 pessoas cada; (Este espaço poderá ser explorado para publicidade da empresa em contrapartida ao patrocínio.)	12 salas variando entre 12 m ² e 24 m ² para abrigar Startups e Negócios locais;
Sala de 12 m ² para impressão 3D;	Sanitários;
Sala de 12 m ² para máquina de corte a laser;	
Sala de 24 m ² para Projetos de Robótica;	
Sala de 35 m ² para ensino de programação web/mobile;	
Sala de 12 m ² para comportar datacenter;	
Sala de 35 m ² para biblioteca;	
2 salas de 12 m ² para abrigar Startups e Negócios locais	
Espaço de Convivência;	
Sanitários;	

8 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

A participação dos interessados se limitará aos seguintes requisitos:

8.1. Poderão participar do presente chamamento pessoas jurídicas, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento, Termo de Referência e seus anexos.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Planejamento e Parcerias	Processo nº SEI-2024-13000187 Folha _____ Rubrica _____
---	---	---

8.2. É vedada a participação de pessoa física.

8.3. É vedada a participação de pessoa jurídica ou empresário individual nas seguintes condições:

a) Declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado do Município de Angra dos Reis, suas autarquias e fundações;

c) Que possua atividade incompatível com o objeto do presente Chamamento;

d) Que participe de forma direta ou indireta de mais de uma pessoa jurídica ou empresário individual participante do chamamento;

e) Que se apresente sob a forma de consórcio;

f) Que se apresente sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº. 5.764/71;

g) Que tenha processo de falência, perante os cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica;

8.4. Após a publicação do Aviso deste Chamamento Público, o presente edital estará disponível no endereço eletrônico <<http://www.angra.rj.gov.br>>, podendo, alternativamente, ser adquirido de forma impressa, mediante a permuta de uma resma de papel A4, após preenchimento do comprovante de retirada e devidamente carimbado com o número do CNPJ da empresa, na Sede da Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos.

9 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS qualquer cidadão ou proponente poderá solicitar esclarecimentos, informações, providências ou impugnar o presente edital.

9.1.1. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura de Angra dos Reis, situado na Praça Nilo Peçanha, nº 186 (Palácio Raul Pompeia) – Centro, Angra dos Reis/RJ e direcionados à Comissão Especial de Chamamento Público – CECP do Município de Angra dos Reis/RJ, ou através do e-mail licitacao@angra.rj.gov.br.

9.2. Caberá à Comissão decidir acerca do pedido de impugnação do edital, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS deste Chamamento Público.

10 - DA REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO:

10.1. O CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO ocorrerá no período de **03 a 12 de abril de 2024, das 10h00min às 16h00min**, na Sede da Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos, no endereço mencionado no preâmbulo.

10.2. O CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO ocorrerá em **08 (oito) dias úteis**.

11 – DO RECEBIMENTO DE ENVELOPES:

11.1. As proponentes deverão apresentar à Comissão Especial de Chamamento Público – CECP, dois envelopes, devidamente lacrados e rubricados no fecho, sendo o ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PATROCÍNIO e o ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO.

11.2. O envelope “A” deverá estar identificado da seguinte maneira:



ENVELOPE “A”: PROPOSTA

PROPONENTE: *[Razão Social da Empresa.]*

CNPJ: *[CNPJ da Empresa.]*

REPRESENTANTE: *[Nome do Sócio ou Representante.]*

ENDEREÇO: *[Endereço completo da Empresa.]*

TELEFONE: *[Telefone(s) da Empresa.]*

E-MAIL: *[E-mail da Empresa.]*

11.3. O envelope “A” deverá conter:

11.3.1. Proposta, com o lote a ser patrocinado. O patrocinador poderá ofertar os 02 (lotes) ou somente 01 (um).

11.4. O prazo de validade será de 30 (trinta) dias, da data de entrega da proposta.

11.5. A proponente poderá encaminhar qualquer outro material que considerar relevante para análise da proposta, como portfólio do produto, fotos, documentação e outros;

12 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação discriminados no subitem

12.2, em envelope lacrado e rubricado no fecho, identificado da seguinte maneira:

ENVELOPE “B”: HABILITAÇÃO

PROPONENTE: *[Razão Social da Empresa.]*

CNPJ: *[CNPJ da Empresa.]*

REPRESENTANTE: *[Nome do Sócio ou Representante.]*

ENDEREÇO: *[Endereço completo da Empresa.]*

TELEFONE: *[Telefone(s) da Empresa.]*

E-MAIL: *[E-mail da Empresa.]*

12.2. Além daqueles requisitos constantes do item 3, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos, para os fins de **HABILITAÇÃO** neste Chamamento Público:

12.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro no Registro Público de Empresa Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

b) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração (caso os responsáveis não sejam indicados no contrato social, deverá ser apresentado documento que indique a responsabilidade pela administração);

d) No caso de Microempreendedor Individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

e) No caso de sociedade anônima, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

f) No caso de empresas estrangeiras ou sociedades estrangeiras, cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Planejamento e Parcerias	Processo nº SEI-2024-13000187 Folha _____ Rubrica _____
---	---	---

12.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;
 - d.1) As empresas localizadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar junto à Certidão Negativa de Débitos – CND, a Certidão da Dívida Ativa emitida pelo órgão próprio da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, comprovada através de certidão negativa de débito relativo ao Imposto Sobre Serviços (ISS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011.

12.2.2.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.2.2.1.1. Para comprovar a qualificação técnica necessária para execução do presente objeto, o proponente deverá apresentar:

12.2.2.1.1.1. Comprovação de que o interessado forneceu (ou disponibilizou para uso) objeto, sem restrição, de natureza semelhante ao indicado no Edital de Chamamento Público. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por Órgãos da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador;

12.2.3. DECLARAÇÕES:

- a) De que: Tomou conhecimento de todas as informações, e que se submete integralmente às condições estabelecidas neste Edital e no que couber a Lei 14.133/2021, assim como na legislação complementar pertinente, para fiel cumprimento das obrigações objeto deste chamamento; não existem fatos que impeçam a participação neste chamamento e quanto à obrigatoriedade de declaração de ocorrências impeditivas posteriores, até a data de abertura do envelope de habilitação; e cumpre plenamente os requisitos de habilitação; conforme modelo ANEXO II;
- b) De que as despesas com aquisição e manutenção dos equipamentos, mobiliários, utensílios e demais materiais necessários à exploração do bem público, correrão por conta exclusiva da COMPROMISSADA.

12.2.4. Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual – MEI:

12.2.4.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual – MEI



deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar 123/2006; e Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual – ANEXO IV.

12.2.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.4.3. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes para celebrar o Termo de Patrocínio, na ordem de classificação ou revogar o chamamento.

12.2.5. Declaração da proponente de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ANEXO III.

12.2.6. Declarações fornecidas à Comissão Especial de Chamamento Público, subscritas pelo representante da proponente, onde conste que o mesmo:

12.2.6.1. Compromete-se a prover os equipamentos suficientes e necessários para o regular funcionamento da atividade selecionada, em perfeito estado de uso e conservação e compromete-se a executar as atividades no objeto deste chamamento.

12.3. Os documentos necessários à habilitação que não forem apresentados na forma descrita acima supracitada, implicarão **INABILITAÇÃO AUTOMÁTICA** do interessado.

12.4. A documentação deve ser apresentada em plena validade, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração municipal local, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.5. A autenticação por servidor da administração municipal local será realizada mediante a exibição do documento original à Comissão Especial de Chamamento Público – CECP.

12.6. Todos os documentos expedidos pelas empresas participantes deverão estar em papel timbrado da proponente e subscritos por seu representante legal.

12.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

12.8. A Comissão Especial de Chamamento Público – CECP poderá diligenciar, efetuando consultas diretas à Internet, nos sites dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

13 - DA ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA E CREDENCIAMENTO DO PATROCINADOR.

13.1. A abertura dos envelopes “A” e “B” ocorrerá no momento da entrega dos mesmos e essa documentação será conferida e acostada ao processo.

13.2. O critério de credenciamento do patrocinador será aquele que cumprir os requisitos de habilitação e que ofertar os produtos de acordo com as especificações.

13.3. O critério de escolha do patrocinador será realizada por meio de sorteio e será confeccionada

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Planejamento e Parcerias	Processo nº SEI-2024-13000187 Folha _____ Rubrica _____
---	---	---

uma lista de credenciados, sendo o primeiro sorteado que prestará o patrocínio e os demais ficarão na ordem de classificação do sorteio. Essa lista será divulgada no sítio eletrônico do município.

13.4. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

13.5. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica prevalecerão as da Proposta.

13.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

14 - DOS RECURSOS:

14.1. Caberá um único recurso administrativo, sem efeito suspensivo, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação, que deverá ser protocolado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, na sede da Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos, no endereço informado no preâmbulo deste edital, desde que haja manifestação expressa da proponente interessada.

14.2. A Comissão poderá rever sua decisão, no prazo de até 02 (dois) dias, ou nesse mesmo prazo prestar as informações necessárias e remeter a peça recursal à autoridade superior que proferirá sua decisão em até 02 (dois) dias, devendo promover a sua respectiva publicação no Boletim Oficial do Município.

15. DAS SANÇÕES:

15.1. A inexecução do objeto deste chamamento, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeita a COMPROMISSADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Termo de Patrocínio, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

15.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da COMPROMITENTE.

15.3. A sanção prevista na alínea “b” deste ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

15.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de revogação do Termo, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5. A multa administrativa prevista na alínea “b” não tem caráter compensatório, não eximindo a responsabilidade de pagamento pela COMPROMISSADA por perdas e danos das infrações cometidas.

15.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará a COMPROMISSADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor total do Termo de Patrocínio, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Planejamento e Parcerias	Processo nº SEI-2024-13000187 Folha _____ Rubrica _____
---	---	---

de revogação do Termo pela COMPROMITENTE ou da aplicação das sanções administrativas.

15.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal da COMPROMISSADA.

15.8. A aplicação da sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Secretário da Secretaria Solicitante, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

15.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela COMPROMISSADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. É facultado à Secretaria solicitante, nos casos em que a proponente de melhor oferta seja inabilitada ou, por algum motivo, sendo vencedora, não aceite os prazos e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo; não ficando a desistente, quando for o caso, isenta das sanções previstas neste edital.

16.2. É facultado ao Presidente da CEPC ou autoridade superior, em qualquer fase do chamamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3. Fica assegurado à Secretaria solicitante o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente chamamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Planejamento e Parcerias não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do chamamento.

16.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento.

16.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da CEPC.

16.7. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para nova data, que será devidamente publicada.

16.8. O Presidente da CEPC manterá em seu poder os documentos de todas as proponentes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação do chamamento, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

16.9. As normas que disciplinam este chamamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

16.11. As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



16.12. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente e demais membros da CECP, e as proponentes presentes.

16.13. Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Conhecimento, Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual;

16.14. Nas fases de julgamento da proposta e de habilitação, o Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público poderá sanar falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.15. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

16.16. Ficam as proponentes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, no chamamento, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

16.17. O foro da comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este chamamento e à adjudicação, celebração e execução do Termo de Patrocínio.

Angra dos Reis, 02 de abril de 2024.

André Luís Gomes Amazonas Pimenta
Secretário de Planejamento e Parcerias